



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.829, DE 2024

(Do Sr. Dr. Fernando Máximo)

"Dispõe sobre a concessão do abono especial natalino aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)."

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-289/2021.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**(Do Sr. DR. FERNANDO MÁXIMO)**

Dispõe sobre a concessão do abono especial natalino aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o pagamento do abono especial natalino a todos os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 2º O abono especial natalino será equivalente ao valor de um mês do benefício concedido ao segurado do BPC, sendo pago anualmente, no mês de dezembro.

Art. 3º O pagamento do abono especial natalino aos beneficiários do BPC obedecerá às mesmas regras de concessão e manutenção do benefício já previstas na legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Seguridade Social da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um direito garantido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que assegura a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda o recebimento de um salário mínimo mensal. No entanto, ao contrário dos aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), os beneficiários do BPC não recebem o 13º salário.

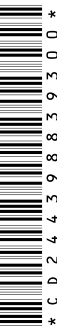
Este projeto de lei visa corrigir essa disparidade, garantindo o 13º salário a esses beneficiários, que muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras para suprir suas necessidades básicas. O pagamento adicional em dezembro representa um importante alívio financeiro, proporcionando mais dignidade e segurança para essas pessoas.

O impacto social desta medida é evidente, uma vez que beneficiará diretamente um público que já se encontra em situação de vulnerabilidade social. O 13º salário permitirá que idosos e pessoas com deficiência tenham um final de ano mais tranquilo e possam se preparar melhor para as despesas do início do ano seguinte, como a compra de materiais escolares, pagamento de contas e outras necessidades.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei, que traz justiça e equidade aos beneficiários do BPC.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado DR. FERNANDO MÁXIMO
(União Brasil/Rondônia)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:199312-07;8742
---	---

FIM DO DOCUMENTO